

## Atestado de trânsito em julgado

**TC 007.164/2009-9**

Em cumprimento ao Acórdão n.º 5508/2011-TCU-1ª Câmara, Sessão de 19/07/2011, Ata n.º 25/2011, fls. 365-366, foram notificados:

- o *Sr. Manoel Roberto dos Santos*  
por meio do Ofício EDITAL n.º 2290/2011, datado de 12/09/2011, fls. 381.
- o *Sr. Otávio José Ferreira Sande*  
por meio do Ofício n.º 2027/2011, datado de 12/08/2011, fls. 369-371.

Os responsáveis foram cientificados em :

- o *Sr. Manoel Roberto dos Santos*  
Edital publicado no DOU de 19/09/2011, fls.381.
- o *Sr. Otávio José Ferreira Sande*  
AR datado de 22/08/2011, fls. 376.

Transcorridos os prazos recursais, os interessados, não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 5508/2011-TCU-1ª Câmara **transitou em julgado nas datas abaixo elencadas** relativamente aos itens Débito/Multa e ao responsável:

- o *Sr. Manoel Roberto dos Santos* – **TJ em 05/10/2011**  
Edital publicado no DOU de 19/09/2011, fls.381.
- o *Sr. Otávio José Ferreira Sande* - **TJ em 07/09/2011**  
AR datado de 22/08/2011, fls. 376.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovantes de fls.. 382-383.



Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 02/02/2012.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n.º 2402-3*